

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO GET 05-2020

Aprovação nas seguintes reuniões: 257ª RO (11/8/2015), 258ª RO (1/9/2015), 261ª RO (19/01/2016), 262ª RO (19/02/2016), 267ª RO (23/09/2016), 276ª RO (15/09/2017), 141ª RE (02/07/2019).

EMENTA: Estabelece os critérios de pontuação das atividades acadêmicas com vistas à distribuição das turmas de cursos de graduação sob responsabilidade do Departamento de Estatística (GET)

O Colegiado do Departamento de Estatística resolve:

Art. 1º ó Considerar três blocos de atividades acadêmicas: I. Didáticas, II. Administrativas e III. Outras.

Parágrafo único: Para efeito do cálculo da pontuação final de cada docente, serão considerados pesos 4, 3 e 3 para os blocos de atividades didáticas, administrativas e para outras atividades, respectivamente, realizadas através da Universidade Federal Fluminense (UFF).

Art. 2º ó Determinar que no bloco de Atividades Didáticas, serão pontuados os seguintes itens:

I.1 Carga horária de disciplinas

I.1.a ó Carga horária de disciplinas em turmas de graduação

I.1.b ó Carga horária de disciplinas obrigatórias ou optativas em turmas de pós-graduação, desde que o docente cumpra pelo menos 8 horas semanais em disciplinas de graduação no semestre em análise

I.2 Número de alunos efetivos em turmas de graduação cujos Planos de Aula (formulário 20) e diários de classe tenham sido entregues dentro dos prazos estabelecidos em Instrução de Serviço própria.

Art. 3º ó Determinar que no bloco de Atividades Administrativas, serão pontuados os seguintes itens:

II.1 Cargos e representações em conselhos superiores

II.1.a ó Chefia de departamento

II.1.b ó Subchefia de departamento

II.1.c ó Coordenação de Curso de Graduação ou de Pós-graduação

II.1.d ó Vice coordenação de Curso de Graduação ou de Pós-graduação

II.1.e ó Participação em Conselhos Superiores

II.2 Coordenações, Comissões e Colegiados

II.2.a ó Coordenação do Laboratório de Estatística (LES)

II.2.b ó Coordenação de Estágio do Curso de Graduação em Estatística

II.2.c ó Coordenação do Programa de Monitoria do Departamento

II.2.d ó Participação em comissões permanentes (pesquisa, ensino, extensão, avaliação funcional, CORAC, CAC, NDE, CLA)

II.2.e ó Participação em comissões temporárias

II.2.f ó Representação titular em colegiados de curso e do IME

II.2.g ó Participação no Comitê de Ética

II.2.h ó Participação em comissão organizadora de eventos científicos

Art. 4º ó Determinar que no bloco referente a Outras Atividades, serão pontuados os seguintes itens:

III.1 Orientação ou co-orientação de:

III.1.a ó Doutorado

III.1.b ó Mestrado

III.1.c ó Especialização *latu sensu*

III.1.d ó Trabalho de conclusão de curso

III.1.e ó Iniciação científica

III.1.f ó Monitoria

III.1.g ó Estágio interno

III.1.h ó Programa de desenvolvimento acadêmico ou similar na UFF

- III.1.i 6 Iniciação à docência, pesquisa ou extensão
- III.1.j 6 Outras modalidades na UFF
- III.2 Projetos não reenumerados, registrados no GET ou nas respectivas pró-reitorias ou avaliados por comitês científicos externos à UFF, exceto aqueles já pontuados em III.1
 - III.2.a 6 Ensino
 - III.2.b 6 Pesquisa
 - III.2.c 6 Extensão
- III.3 Artigo em periódico
 - III.3.a 6 QUALIS A1, A2, B1
 - III.3.b 6 QUALIS B2 e B3
 - III.3.c 6 QUALIS B4, B5, C
 - III.3.d 6 Sem QUALIS
- III.4 Livros e capítulos de livros
 - III.4.a 6 Livro por editora com corpo editorial e distribuição internacional
 - III.4.b 6 Livro por editora com corpo editorial e distribuição nacional
 - III.4.c 6 Livro de minicurso ministrado em congresso científico internacional
 - III.4.d 6 Livro de minicurso ministrado em congresso científico nacional
 - III.4.e 6 Capítulo de livro por editora com corpo editorial e distribuição internacional
 - III.4.f 6 Capítulo de livro por editora com corpo editorial e distribuição nacional
- III.5 Trabalhos completos e resumos em anais de congresso
 - III.5.a 6 Apresentação oral
 - III.5.b 6 Apresentação pôster
- III.6 Textos didáticos para uso local, exceto aqueles já pontuados em III.4
- III.7 Palestras e minicursos
 - III.7.a 6 Minicurso/tutorial/oficina com mais de 6 horas em congresso científico ou a convite, exceto aquele cujo livro já foi pontuado em III.4.c ou III.4.d
 - III.7.b 6 Minicurso/tutorial/oficina com no máximo 6 horas em congresso científico ou a convite, exceto aquele cujo livro já foi pontuado em III.4.c ou III.4.d
 - III.7.c 6 Conferências/palestras em congresso científico, instituição universitária ou técnico-científica em nível internacional, exceto aquelas já pontuadas em III.5
 - III.7.d 6 Conferências/palestras em congresso científico, instituição universitária ou técnico-científica em nível nacional, exceto aquelas já pontuadas em III.5
- III.8 Participação em bancas
 - III.8.a 6 Defesa de tese de livre docência ou doutorado 6 membro
 - III.8.b 6 Defesa de dissertação de mestrado 6 membro
 - III.8.c 6 Defesa de monografia de especialização 6 membro
 - III.8.d 6 Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso I 6 membro
 - III.8.e 6 Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso II 6 membro
 - III.8.f 6 Exame de qualificação de doutorado 6 membro
 - III.8.g 6 Exame de qualificação de mestrado 6 membro
 - III.8.h 6 Exame oral de doutorado 6 membro
 - III.8.i 6 Exame oral de mestrado 6 membro
 - III.8.j 6 Defesa de tese de livre docência ou doutorado 6 orientador ou co-orientador
 - III.8.k 6 Defesa de dissertação de mestrado 6 orientador ou co-orientador
 - III.8.l 6 Defesa de monografia de especialização 6 orientador ou co-orientador
 - III.8.m 6 Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso I 6 orientador ou co-orientador
 - III.8.n 6 Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso II 6 orientador ou co-orientador
 - III.8.o 6 Exame de qualificação de doutorado 6 orientador ou co-orientador
 - III.8.p 6 Exame de qualificação de mestrado 6 orientador ou co-orientador
 - III.8.q 6 Exame oral de doutorado 6 orientador ou co-orientador
 - III.8.r 6 Exame oral de mestrado 6 orientador ou co-orientador
 - III.8.s 6 Seleção de candidatos a programas de pós-graduação
 - III.8.t 6 Seleção simplificada de professor substituto da UFF
 - III.8.u 6 Seleção de monitores do GET e GGV

III.8.v ó Outras bancas

III.9 Assessoria/atendimento pelo LES

III.10 Consultoria técnica e científica

III.10.a ó Referee de artigo científico

III.10.b ó Referee de evento científico

III.10.c ó Avaliador de projetos

III.10.d ó Desenvolvimento de programas computacionais administrativos para GET e GGV

III.10.e ó Criação e manutenção de sites administrativos do GET e GGV

Art. 5º ó Determinar que a pontuação das atividades será feita de acordo com a Tabela 1 anexa.

Art. 6º ó Observar os seguintes aspectos na pontuação dos diversos itens e os limites máximos anuais listados na Tabela 1:

§ 1º ó Atividades com pontuação anual serão pontuadas proporcionalmente ao período de efetiva execução.

§ 2º ó Orientações de doutorado, mestrado e especialização começam a contar a partir do momento da primeira inscrição do aluno em disciplina equivalente ao início dos trabalhos de tese ou dissertação, ou do momento de início efetivo de orientação.

§ 3º ó Os prazos máximos de orientação por aluno são de 3 anos para doutorado e 1 ano para mestrado e especialização.

§ 4º ó Os projetos de ensino, pesquisa e extensão serão pontuados após apresentação e aprovação, pela respectiva comissão, do relatório de atividades.

§ 5º ó Para artigos em periódicos classificados em diversas áreas, será considerado o melhor conceito QUALIS.

§ 6º ó Artigos aceitos para publicação poderão ser pontuados, desde que não haja dupla contagem quando da efetiva publicação.

Art. 7º ó Determinar que apenas atividades devidamente comprovadas serão contabilizadas, sendo estipulado que:

§ 1º ó Comprovantes das atividades didáticas relativas a turmas de graduação serão fornecidos pela chefia do departamento, bem como comprovantes de atividades administrativas publicados no Boletim de Serviço.

§ 2º ó A comprovação relativa a projetos de ensino, pesquisa e extensão será a ata da reunião departamental em que for aprovado o relatório das atividades desenvolvidas submetido à respectiva comissão.

§ 3º ó A comprovação relativa a textos didáticos para uso local será a ata da reunião departamental em que for aprovado o registro do material no GET.

§ 4º ó Os comprovantes das atividades desenvolvidas no ano t deverão ser enviados via upload até o dia 31 de dezembro do ano t .

§ 5º ó Cada docente preencherá uma planilha, disponibilizada no site do GET, informando as atividades desenvolvidas no ano t , que deverá ser enviada via upload até o dia 31 de dezembro do ano t .

§ 6º ó O upload dos documentos citados nos dois parágrafos anteriores deverá ser feito na Área Restrita do site do GET, www.est.uff.br.

Art. 8º ó Estabelecer que as atividades não previstas nesta Instrução de Serviço serão avaliadas e regulamentadas pelo Colegiado do Departamento de Estatística.

Art. 9º ó Determinar que, para a distribuição de turmas no período letivo p ($p = 1,2$) do ano t , serão consideradas as atividades didáticas dos dois períodos letivos imediatamente anteriores e as demais atividades serão as desenvolvidas

§ 1º ó no ano $t-2$, quando $p=1$;

§ 2º ó no ano $t-1$, quando $p=2$.

Parágrafo único: Para docentes em licença nos semestres de avaliação, serão contabilizados os últimos dois períodos letivos anteriores ao seu afastamento.

Art. 10º ó Determinar que, a cada período letivo, caso dois ou mais docentes escolham a mesma disciplina do curso de Estatística, que considerem as seguintes situações:

§ 1º - caso seja uma disciplina obrigatória do curso de Estatística e um desses docentes tenha ministrado essa disciplina no período imediatamente anterior mas não tenha ministrado essa disciplina nos 2 (dois) últimos períodos imediatamente antecessores, que esse docente ministrará essa disciplina no período atual;

§ 2º - caso seja uma disciplina obrigatória do curso de Estatística e um desses docentes tenha ministrado essa disciplina nos 2 (dois) últimos períodos imediatamente antecessores, que esse docente não ministre essa disciplina no período atual e que selecione-se aquele com maior pontuação dentre os demais interessados;

§ 3º - caso seja uma disciplina obrigatória do curso de Estatística e esses docentes não tenham ministrado a disciplina no período imediatamente anterior, aquele com maior pontuação ministrará a disciplina.

§ 4º - caso seja uma disciplina optativa do curso de Estatística e esses docentes não tenham ministrado a disciplina no período imediatamente anterior no qual ela ocorreu, aquele com maior pontuação ministrará a disciplina;

§ 5º - caso seja uma disciplina optativa do curso de Estatística e um desses docentes tenha ministrado a disciplina no período imediatamente anterior no qual ela ocorreu, esse docente não ministrará a disciplina e que selecione-se aquele com maior pontuação dentre os demais interessados.

Art. 11º ó Determinar que, a cada período letivo, depois de alocadas 2 (duas) turmas para cada docente do departamento (com exceção de chefe de departamento e coordenador de curso), docentes com as menores pontuações assumirão uma terceira turma até que todas as turmas do quadro de horário do período letivo tenham professor alocado.

Art. 12º ó A presente Instrução de Serviço terá efeito a partir da data de sua assinatura.

TABELA 1 ó Pontuação das atividades e limites máximos por ano

Bloco/Item/Atividade	Pontuação	Máximo
I. Didáticas		
I.1 Carga horária de disciplinas		
I.1.a Graduação	10 x CH semanal	
I.1.b Pós-graduação	5 x CH semanal	
I.2 Número de alunos de graduação	0,35 ponto/ aluno	
II. Administrativas		
II.1 Cargos e representações em conselhos superiores		
II.1.a Chefia de departamento	216 pontos/ano	
II.1.b Subchefia de departamento	27 pontos/ano	
II.1.c Coordenação de curso	216 pontos/ano	
II.1.d Vice coordenação de curso	27 pontos/ano	
II.1.e Participação em conselhos superiores	20 pontos/ano	
II.2 Coordenações, Comissões e Colegiados		6 itens por ano
II.2.a Coordenação do Laboratório de Estatística (LES)	60 pontos/ano	
II.2.b Coordenação de Estágio	20 pontos/ano	
II.2.c Coordenação de Monitoria	40 pontos/ano	
II.2.d Membro de comissão permanente	20 pontos/ano	
II.2.e Membro de comissão temporária	20 pontos/ano	
II.2.f Representação titular em colegiado de curso ou IME	10 pontos/ano	
II.2.g Comitê de Ética	40 pontos/ano	
II.2.h Membro de comissão organizadora de eventos científicos	20 pontos/evento	
III. Outras		
III.1 Orientações e co-orientações		200 pontos/ano
III.1.a Doutorado	60 pontos/ano	
III.1.b Mestrado	60 pontos/ano	
III.1.c Especialização	40 pontos/ano	
III.1.d Trabalho de conclusão de curso	60 pontos/ano	
III.1.e Iniciação científica	40 pontos/ano	
III.1.f Monitoria	40 pontos/ano	
III.1.g Estágio interno	40 pontos/ano	
III.1.h Desenvolvimento Acadêmico	40 pontos/ano	
III.1.i Iniciação à docência, à pesquisa e à extensão	40 pontos/ano	
III.1.j Outras modalidades	40 pontos/ano	
III.2 Projetos não renumerados		180 pontos/ano
III.2.a Ensino	60 pontos/ano	
III.2.b Pesquisa	60 pontos/ano	
III.2.c Extensão	60 pontos/ano	
III.3 Artigo em periódico		5 artigos/ano
III.3.a QUALIS A1, A2, B1	70 pontos	
III.3.b QUALIS B2 e B3	40 pontos	
III.3.c QUALIS B4 e B5	20 pontos	
III.3.d Sem QUALIS	avaliação pelo GET	
III.4 Livros e capítulos de livro		4 itens/ano
III.4.a Livro por editora com corpo editorial e distribuição internacional	70 pontos	
III.4.b Livro por editora com corpo editorial e distribuição nacional	40 pontos	
III.4.c Livro de minicurso ministrado em congresso científico internacional	30 pontos	
III.4.d Livro de minicurso ministrado em congresso científico nacional	25 pontos	
III.4.e Capítulo de livro por editora com corpo editorial e distribuição internacional	15 pontos	
III.4.f capítulo de livro por editora com corpo editorial e distribuição nacional	10 pontos	
III.5 Trabalhos e resumos em anais de congresso		2 trabalhos/ano
III.5.a Apresentação oral	15 pontos/trabalho	
III.5.b Apresentação pôster	10 pontos/trabalho	
III.6 Textos didáticos para uso local	15 pontos/texto	1 texto/ano
III.7 Palestras e minicursos		4 itens/ano
III.7.a Minicurso/tutorial/oficina com mais de 6 horas em congresso científico ou a convite	15 pontos	
III.7.b Minicurso/tutorial/oficina com no máximo 6 horas em congresso científico ou a convite	10 pontos	

III.7.c Conferências/palestras em congresso científico, instituição universitária ou técnico-científica – internacional	30 pontos	
III.7.d Conferências/palestras em congresso científico, instituição universitária ou técnico-científica – nacional	10 pontos	
III.8 Participação em bancas		80 pontos/ano
III.8.a Defesa de tese de livre docência ou doutorado - membro	10 pontos	
III.8.b Defesa de dissertação de mestrado – membro	8 pontos	
III.8.c Defesa de monografia de especialização – membro	5 pontos	
III.8.d Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso I - membro	2 pontos	
III.8.e Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso II - membro	5 pontos	
III.8.f Exame de qualificação de doutorado – membro	8 pontos	
III.8.g Exame de qualificação de mestrado – membro	5 pontos	
III.8.h Exame oral de doutorado – membro	2 pontos	
III.8.i Exame oral de mestrado – membro	2 pontos	
III.8.j Defesa de tese de livre docência ou doutorado - orientador ou co-orientador	2 pontos	
III.8.k Defesa de dissertação de mestrado - orientador ou co-orientador	2 pontos	
III.8.l Defesa de monografia de especialização - orientador ou co-orientador	2 pontos	
III.8.m Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso I - orientador ou co-orientador	2 pontos	
III.8.n Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso II - orientador ou co-orientador	2 pontos	
III.8.o Exame de qualificação de doutorado - orientador ou co-orientador	2 pontos	
III.8.p Exame de qualificação de mestrado - orientador ou co-orientador	2 pontos	
III.8.q Exame oral de doutorado - orientador ou co-orientador	2 pontos	
III.8.r Exame oral de mestrado - orientador ou co-orientador	2 pontos	
III.8.s Seleção de candidatos a programas de pós-graduação	5 pontos	
III.8.t Seleção simplificada de professor substituto da UFF	10 pontos	
III.8.u Seleção de professor permanente	20 pontos	
III.8.v Seleção de monitores do GET e GGV	pontos	
III.8.w Outras bancas	2 pontos	
III.9 Assessoria/atendimento pelo LES	10 pontos	80 pontos/ano
III.10 Outras consultorias técnicas e científicas		8 itens/ano
III.10.a Referee de artigo científico	8 pontos/artigo	
III.10.b Referee de evento científico	2 pontos/evento	
III.10.c Avaliador de projetos	5 pontos/projeto	
III.10.d Desenvolvimento de programas administrativos do GET e GGV	10 pontos/programa	
III.10.e Criação e manutenção de sites administrativos do GET e GGV	20 pontos/site/ano	

Niterói, 04 de novembro de 2020

PATRÍCIA LUSIÉ VELOZO DA COSTA
 Chefe do Departamento de Estatística
 # # # # #